



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 53/2019.

SÚMULA

ALTERA LEI MUNICIPAL N. 1993/2009.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, de iniciativa dos Vereadores Liria Perini Carnetti e Edson Alves de Oliveira, aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

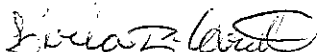
Art. 1º. Fica acrescido o §3º ao art. 34 da Lei nº. 1993/2009:

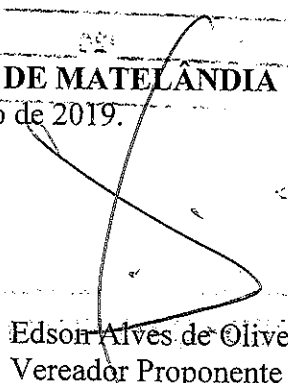
§3º Os processos licitatórios exclusivos, as cotas de até 25% e a subcontratação prevista neste artigo, poderão ser destinados unicamente às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP sediadas no município de Matelândia, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) fornecedores competitivos, devendo, em caso contrário, serem ampliados as Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios que compõe a microrregião geográfica 024 (Foz do Iguaçu) de acordo com a definição territorial do IBGE.

Art. 2º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Aos 02 de maio de 2019.


Liria Perini Carnetti
Vereadora Proponente


Edson Alves de Oliveira
Vereador Proponente

Do Plenário
06.05.19



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Justificativa:

O presente projeto de emenda a Lei Municipal n. 1993/2009 visa dar maior efetividade a promoção do comércio e empresariado local que é a intenção da lei complementar 123/2006.

Nossa proposta prevê que, se houver pelo menos três fornecedores em condição de competir nas licitações albergadas pela lei ora emendada, seja limitada ao comércio local e depois ao regional. Desta forma estimulando o empreendedorismo em nossa cidade e região.

Certo de contarmos com o apoio do demais aproveitou o momento para apresentar nossos votos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Aos 02 de maio de 2019.

Liria Perini Carnetti
Vereadora Proponente

Edson Alves de Oliveira
Vereador Proponente

Ata Plenário
06.05.19
11